

REGIMENTO INTERNO DA VILA ACADÊMICA VINGT-UN ROSADO



### **REGIMENTO INTERNO**

## **CAPÍTULO I**

DA CONSTITUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FINALIDADES.

## CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA VILA ACADÊMICA

**CAPÍTULO III** 

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDENTE DA VILA ACADÊMICA

**CAPÍTULO IV** 

DA UTILIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES DA VILA ACADÊMICA

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO RESIDENTE DA VILA ACADÊMICA

**CAPÍTULO VII** 

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS VILA ACADÊMICA VINGT-UN ROSADO

### **REGIMENTO INTERNO**

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FINALIDADES

- Art. 1º. Este Regimento disciplina a estrutura e o funcionamento da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, complementando, no que lhe diz respeito, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e o Regulamento do Programa Permanência.
- Art. 2º. A Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado é constituída por Unidades Residenciais localizadas no Campus Mossoró da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Parágrafo único. As Unidades Residenciais a que se refere o *caput* deste artigo são divididas em Ala Masculina e Ala Feminina.

**Art. 3º.** A finalidade das Unidades Residenciais da Vila Acadêmica é servir de moradia temporária aos discentes regularmente matriculados, de acordo com as normas estabelecidas por este Regimento.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DA VILA ACADÊMICA

- **Art. 4º.** A Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado será administrada por um Coordenador, que contará com o auxílio de um Conselho Administrativo.
- **Art. 5°.** O Conselho Administrativo da Vila Acadêmica será constituído pelos seguintes representantes:
  - I Presidente;
  - II Coordenador da Vila Acadêmica;
  - III Representante da Ala Masculina;
  - IV Representante da Ala Feminina;
- V Um Psicólogo ou um Assistente Social do quadro efetivo da Instituição, lotado no campus de Mossoró.
- § 1°. A Presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, como membro nato.
- § 2°. O Coordenador da Vila Acadêmica será designado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários.
- § 3°. Compete ao Coordenador prestar assistência e orientação aos representantes da Ala Masculina e da Ala Feminina.
- **Art. 6°.** O Conselho Administrativo da Vila se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples de seus membros.



### **REGIMENTO INTERNO**

- § 1°. As reuniões ordinárias do Conselho Administrativo da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado terão calendário definido na 1ª reunião ordinária de cada semestre letivo.
- § 2°. A reunião extraordinária será convocada com uma antecedência mínima de 24 horas.
- **Art. 7°.** O Conselho Administrativo da Vila Acadêmica funcionará com quorum mínimo de 50% mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Quando houver empate em votação, caberá ao Presidente a decisão.

- **Art. 8º.** Compete ao Conselho Administrativo da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado:
- I Analisar e homologar a relação dos contemplados com uma vaga na
  Vila Acadêmica, com base em critérios estabelecidos pelo Regulamento do Programa
  Permanência;
- II Emitir pareceres e/ou sugestões, quando solicitados pela reitoria, sobre fatos ocorridos na Vila Acadêmica;
- III Traçar diretrizes, propor planos de desenvolvimento e ações que permitam o perfeito funcionamento da Vila Acadêmica.
  - Art. 9°. À Presidência do Conselho Administrativo compete:
  - I Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II Fazer cumprir, juntamente com o Coordenador e os Representantes das Alas Masculina e Feminina da Vila Acadêmica, as decisões emanadas do Conselho Administrativo, de acordo com as normas deste Regimento.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDENTE DA VILA ACADÊMICA

**Art. 10.** A responsabilidade pelo Processo Seletivo dos novos residentes, normatizado em edital de seleção, é de competência do Coordenador de Programas Sociais, que atuará junto a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC.

Parágrafo único. O Processo Seletivo está condicionado ao disposto no inciso I do art. 8°.

- Art. 11. Os Representantes das Alas Masculina e Feminina são eleitos entre os moradores das respectivas Alas, podendo votar e serem votados os discentes residentes na Vila Acadêmica conforme disposição deste Regimento, com direito a recondução ao cargo.
  - § 1°. O mandato será por um período de 01 (um) ano.



### **REGIMENTO INTERNO**

- § 2º. Compete ao Coordenador da Vila Acadêmica nomear uma comissão para realizar a eleição reportada no caput deste artigo.
- § 3°. Cada Ala elegerá, também, um Vice-representante, que substituirá o Representante de cada Ala nas suas ausências ou impedimentos.
- § 4°. Os Representantes de que trata este Artigo, perderão os seus mandatos se deixarem de residir na Vila Acadêmica e/ou por decisão do Conselho Administrativo mediante representação da maioria simples dos membros deste Conselho.
- § 5°. Declarada a vacância do cargo de Representante e do Vice, simultaneamente, haverá eleição para recomposição dos cargos.
- **Art. 12.** Os Representantes das Alas Masculina e Feminina da Vila Acadêmica, quando no exercício dos seus mandatos, terão direito a uma bolsa Atividade Acadêmica.
- **Art. 13.** São atribuições dos Representantes das Alas Masculinas e Femininas da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado:
- I Auxiliar na administração da Vila Acadêmica na forma prevista no presente Regimento, fazendo cumprir as determinações do Conselho Administrativo;
- II Solicitar juntamente com os representantes de cada Unidade
  Residencial e/ou outros residentes, o que for indispensável para o bom funcionamento
  da Vila Acadêmica, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas;
- III Encaminhar à Superindência de Infraestrutura SIN/UFERSA, todos os problemas que dependam de solução exclusiva da UFERSA, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, água e luz, de modo que todas as dependências da Vila funcionem com regularidade.
- **Art. 14.** É obrigatório a eleição interna para escolha de um representante de cada Unidade Residencial, que poderá votar e ser votado, com direito a recondução ao cargo.
- § 1º. Após eleição, deverá o representante eleito se apresentar à PROAC para comunicar o resultado da eleição.
  - § 2°. O mandato será por um período de 01 (um) ano.
- § 3°. É dever do representante de cada Unidade Residencial, manter a PROAC atualizada com relação aos nomes e número de residentes da sua unidade, informando-a se há vagas ou desistência de algum residente.
- § 4°. Declarada a vacância do cargo de representante da Unidade Residencial, os residentes da unidade deverão eleger um novo representante.



## CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS

REGIMENTO INTERNO

- Art. 15. Todas as Unidades Residenciais são destinadas exclusivamente à moradia de discentes que atendam aos requisitos de admissibilidade previstos neste Regimento, no Regulamento do Programa Permanência, no Regimento Interno da PROAC, no Regimento Geral e no Estatuto da UFERSA.
- **Art. 16.** As Unidades Residenciais, de que tratam o art. 15, serão ocupadas por discentes regularmente matriculados, comprovadamente com vulnerabilidade socioeconômica e que não residam no município de Mossoró-RN.

Parágrafo único. Cada morador da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado receberá uma Carteira de Residente da Vila, e terá uma Ficha Individual do Residente, contendo um histórico de sua permanência na Vila Acadêmica, sob o controle da PROAC.

**Art. 17.** As Alas Masculina e Feminina alojarão residentes conforme a capacidade de cada Unidade Residencial.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador da Vila Acadêmica estabelecer quantos e quais beneficiários poderão residir em cada Unidade Residencial, obedecendo a capacidade funcional das mesmas.

- **Art. 18.** O Coordenador da Vila Acadêmica poderá efetuar remanejamento de residentes mediante solicitação expressa dos moradores, homologada pelo Conselho Administrativo.
- **Art. 19.** As Unidades Residenciais estarão disponíveis aos novos residentes com uma semana de antecedência ao primeiro dia de cada semestre letivo.
- **Art. 20.** O discente só ingressará em qualquer Unidade Residencial da Vila Acadêmica, após passar pelo processo de seleção e com autorização por escrito do Coordenador da Vila Acadêmica.
- § 1°. Deverá constar em cada Unidade Residencial e em local visível a relação dos seus residentes;
- § 2°. Qualquer beneficiário do Programa Residência Universitário que permitir a estada de pessoa(s) não autorizada(s) por escrito pelo Coordenador da Vila Acadêmica, nas Unidades Residenciais, perderá o benefício.
- **Art. 21.** O discente selecionado preencherá sua ficha de inscrição e assinará um Termo de Responsabilidade, declarando ter conhecimento das normas deste Regimento.



### **REGIMENTO INTERNO**

**Art. 22.** A Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado permanecerá fechada durante o recesso acadêmico/escolar.

Parágrafo único. Caso o residente necessite permanecer na Vila Acadêmica durante o recesso acadêmico/escolar, este deverá encaminhar ao Coordenador da Vila Acadêmica, até 7 (sete) dias antes do término do semestre letivo, um documento justificando sua solicitação.

- **Art. 23.** O período de permanência como residente na Vila Acadêmica está condicionado à duração regular do curso de cada residente.
- § 1°. Após o término do período regular do curso, o discente poderá solicitar ao Conselho Administrativo da Vila Acadêmica a prorrogação de sua permanência, com devida justificativa.
- § 2º. O Conselho Administrativo da Vila Acadêmica, de acordo com as justificativas apresentadas, deferirá ou não a solicitação do discente.
- **Art. 24**. O discente enquanto residente deverá ser reavaliado pelo Conselho Administrativo da Vila Acadêmica, sempre que necessário, levando-se em conta sua conduta pessoal, o Índice de Vulnerabilidade Sócio-econômica e o desempenho acadêmico.
- **Art. 25**. É expressamente proibida a promoção de reuniões, encontros ou festas que envolvam a utilização de som e/ou o consumo de bebida alcoólica ou de qualquer droga ilícita no interior da Vila Acadêmica.
- **Art. 26.** É expressamente proibido criar animais nas Unidades Residenciais da Vila Acadêmica.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES DA VILA ACADÊMICA

- **Art. 27.** São direitos do Residente da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado:
- I Utilizar qualquer serviço prestado pela Vila Acadêmica, obedecendo às disposições deste Regimento;
- II Apresentar, por escrito e devidamente fundamentadas, reclamações e/ou denuncias ao Conselho Administrativo da Vila Acadêmica.
  - **Art. 28.** São deveres do Residente da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado: I Respeitar o sossego dos demais moradores;
- II Abster-se de atos que possam importar em perturbações da ordem, ofensa aos costumes e desrespeito às autoridades acadêmicas e a vigilância da Vila Acadêmica;



### **REGIMENTO INTERNO**

- III Zelar pelo asseio e conservação das dependências da Vila
  Acadêmica:
- IV Indenizar a UFERSA por qualquer dano material ao patrimônio da Vila Acadêmica:
- V Comunicar ao Coordenador da Vila Acadêmica ou ao Representante da Ala qualquer irregularidade verificada;
- VI Cumprir as deliberações do Conselho Administrativo da Vila Acadêmica;
  - VII Ter bom convívio, boa conduta e bom comportamento social;
  - VIII Fazer, junto a PROAC, o Recadastramento Semestral;
  - IX Fazer, junto a PROAC, a Carteira de Residente da Vila;
- X Conduzir a Carteira de Residente da Vila e apresenta-la a vigilância sempre que for solicitada;
- XI Acatar, cumprir e fazer cumprir as normas internas da Unidade Residencial, as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFERSA, deste Regimento e dos demais Regimentos Internos, zelando pela sua fiel execução, bem como resoluções e decisões dos Conselhos, atos da Reitoria e da Legislação Vigente.

### **Art. 29.** Perderá o direito ao Programa Moradia Estudantil:

- I O candidato contemplado com uma vaga na Vila Acadêmica e que não se apresentar à PROAC, dentro de 8 (oito) dias corridos, a partir do 1º dia de aula do semestre letivo;
- II O residente que n\u00e3o estiver matriculado em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, exceto os do ultimo per\u00e1odo (monografia ou est\u00e1gio);
- III O residente que não fizer seu Recadastramento Semestral para confirmar sua vaga, ficando a vaga para novos residentes que solicitarem Moradia Estudantil;
  - IV O residente que não cumprir a penalidade a ele atribuída;
  - V O residente que trancar sua matrícula;
  - VI Ser reprovado em mais de duas disciplinas por média;
  - VII Ser reprovado em pelos menos uma disciplina por falta;
- VIII O residente com IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) semestral menor que 5,0 (cinco, vírgula, zero);
- IX Os incisos VI, VII e VIII deste artigo terão vigência definida conforme Regulamento do Programa Permanência.

## CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO RESIDENTE DA VILA ACADÊMICA

- **Art. 30.** Os residentes da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:
  - I Advertência por escrito;



### **REGIMENTO INTERNO**

- II Suspensão de 1 (um) a 8 (oito) dias da Unidade Residencial;
- III Suspensão de 9 (nove) a 30 (trinta) dias da Unidade Residencial;
- IV Exclusão definitiva da Vila Acadêmica.

### **Art. 31.** As penalidades são aplicáveis na seguinte forma:

- I Advertência por escrito, por desobediência às determinações da PROAC, deste Regimento, do Regulamento do Programa Permanência e às do Conselho Administrativo da Vila Acadêmica.
  - II Suspensão de 1(um) a 8(oito) dias da Vila Acadêmica, por:
- a) causar prejuízo material ao patrimônio da Instituição, ficando ainda o aluno na obrigação de substituir, ou de indenizar o objeto danificado, feita a necessária avaliação, independentemente das sanções criminais, caso cabíveis;
- b) inutilização de avisos ou editais fixados pela administração ou retirada, sem prévia permissão da autoridade competente, de objeto ou documento em qualquer dependência da Instituição;
- c) prática de atos incompatíveis com o decoro ou a dignidade da vida em comunidade;
- d) desrespeito ou injúria a qualquer autoridade acadêmica, no recinto da Instituição;
- e) ofensa de qualquer natureza ou agressão a outro discente ou a servidor da Instituição, no recinto da Instituição;
  - f) perturbação do andamento normal dos trabalhos na Vila Acadêmica;
- III Suspensão de 9(nove) a 30(trinta) dias, na reincidência das alíneas anteriores.
  - IV Exclusão definitiva da Vila Acadêmica, por:
  - a) Atos desonestos, incompatíveis com a dignidade da Instituição;
  - b) Delitos sujeitos à ação penal, desde que comprovada a culpabilidade;
- c) Consumo de bebida alcoólica ou de qualquer droga ilícita no interior da Vila Acadêmica:
  - d) Reincidência de suspensão entre 9 (nove) e 30 (trinta) dias.
  - e) Não cumprimento a penalidade a ele atribuída.
- **Art. 32.** É competência do Reitor da Instituição a aplicação de todas as penalidades previstas neste Regimento.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será feita mediante Portaria.

- **Art. 33.** Das penalidades impostas pelo Reitor da Instituição, caberá recurso para o Conselho Universitário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ato administrativo.
- **Art. 34.** Caberá ao Setor de Vigilância da UFERSA, comunicar por escrito a Reitoria, qualquer irregularidade cometida por residentes na Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado.



### **REGIMENTO INTERNO**

- **Art. 35.** É Permitido que qualquer docente, discente ou servidor técnico-administrativo, de forma fundamentada, represente contra aluno residente da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado reputado faltoso.
- **Art. 36.** Na aplicação das sanções serão observadas as seguintes prescrições:
  - I − A advertência será feita por escrito;
- II A suspensão de 1 (um) a 8 (oito) dias da Unidade Residencial, independe de instauração de processo, devendo, porém, a autoridade administrativa conceder oportunidade para que o residente ofereça justificativa;
- III As penas de suspensão de 9 (nove) a 30 (trinta) dias da Unidade Residencial e exclusão definitiva da Vila Acadêmica, demandam prévia abertura de processo administrativo, ordenada pelo Reitor, procedido por comissão de dois docentes e um discente, um dos quais indicado para Presidente, assegurando-se ao indiciado defesa plena;
- § 1°. Será de 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável somente por mais 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, pela autoridade que tiver determinado sua instauração.
- § 2º. Cessa a contagem de prazo para conclusão do processo disciplinar nos período do recesso escolar.
- § 3°. A convocação para qualquer ato de processo disciplinar será feita por escrito e, ao revel, por edital interno à Instituição.
- § 4º. Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na própria Instituição e se houver mais de um indiciado, o prazo será comum de 15(quinze) dias.
  - § 5°. Para o indiciado revel será designado "ex-ofício" um defensor.
- § 6°. A pena disciplinar será comunicada ao aluno residente da Vila Acadêmica, por escrito ou por edital, caso revel, com indicação dos artigos infringidos, e deverá ser aplicada em período letivo.
- § 7°. As penalidades constarão no histórico escolar do aluno e na Ficha Individual do Residente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 37.** As dúvidas que possam surgir na aplicação deste Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Universitário, observando o disposto no Regimento Geral da UFERSA.
- **Art. 38.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as Resoluções e Emendas anteriores que discorrem sobre este assunto.